



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

## **CONTRATO Nº 010/2018**

### **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2017**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA**, Estado do Rio Grande do Sul, entidade de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.987.719/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Gilnei Fior, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado **SIMONAGGIO & CIA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sediado na Rua Alencar Araripe, nº 1524, Bairro Simonaggio, na cidade de Garibaldi, Estado do Rio Grande do Sul, CEP 95720-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 90.055.724/0001-25, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem firmar o presente Contrato que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

O Presente CONTRATO tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação pertinente, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, considerando que a CONTRATADA foi declarada vencedora da licitação constituída através do Protocolo Administrativo nº 124/2017, licitação modalidade Tomada de Preços nº 019/2017.

### **DO OBJETO**

#### **Cláusula Primeira:**

O presente instrumento de contrato tem por objeto a contratação de empresa visando a prestação de serviços de horas de escavadeira hidráulica, trator de esteira, rolo compactador, caminhão caçamba truck, com o objetivo de realizar terraplanagem em área industrial, abertura e pavimentação na estrada de acesso ao terreno, com matrícula no Registro de Imóveis sob. nº 43.197, localizado na Linha Leopoldina, conforme especificações descritas no quadro abaixo e projetos básicos em anexo.

| <b>ITEM 01 - TERRAPLANAGEM CONFORME PROJETO DE EXECUÇÃO EM ANEXO.</b> |                                                                                                                  |                |                   |                           |                        |
|-----------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------|-------------------|---------------------------|------------------------|
| <b>Item</b>                                                           | <b>Descrição</b>                                                                                                 | <b>Unidade</b> | <b>Quantidade</b> | <b>Valor Unitário R\$</b> | <b>Valor Total R\$</b> |
| 01                                                                    | Escavadeira Hidráulica, com peso operacional mínima de 23 toneladas, com concha de no mnimo 1,20 m.              | Hora           | 700               | 232,00                    | 162.400,00             |
| 2                                                                     | Trator de Esteira, equipado com ripper, peso operacional 17 toneladas.                                           | Hora           | 700               | 246,00                    | 172.200,00             |
| 3                                                                     | Rolo compactador vibratório, autopropulsado, tipo pé de carneiro, com capacidade operacional mínima de 9.000 kg. | Hora           | 700               | 182,00                    | 127.400,00             |
| 4                                                                     | Caminhão caçamba basculante, com capacidade mínima de 12 toneladas.                                              | Hora           | 500               | 132,00                    | 66.000,00              |
| 5                                                                     | Topografia                                                                                                       | M²             | 11.205            | 0,40                      | 4.482,00               |
|                                                                       | <b>VALOR TOTAL R\$</b>                                                                                           |                |                   |                           | <b>532.482,00</b>      |



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

**ITEM 02 - PAVIMENTAÇÃO DO ACESSO PRINCIPAL A ÁREA DE TERRAS SOB MATRÍCULA 43.197**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                       | Unidade | Quantidade      | Valor Unitário R\$     | Valor Total R\$   |
|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------|------------------------|-------------------|
| 01   | Pavimentação do acesso principal com uma extensão de 146,50 metros de comprimento por 8 metros de largura, totalizando uma área de 1.205,00 m² a ser pavimentada.<br>Obs. Conforme consta orçamento em anexo nº 1 deste edital. | Metros  | 146,50x8 metros | 136.204,34             | <b>136.204,34</b> |
|      |                                                                                                                                                                                                                                 |         |                 | <b>VALOR TOTAL R\$</b> | <b>136.204,34</b> |

**VALOR TOTAL R\$ 668.686,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 532.482,00 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o item 01 – Terraplanagem e R\$ 136.204,34 (cento e trinta e seis mil duzentos quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Item 02 – Pavimentação.**

**DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

**Cláusula Segunda:**

- Pelo serviço realizado do objeto mencionado na Cláusula Primeira, a **CONTRATADA** receberá o valor de R\$ **R\$ 668.686,34 (seiscentos e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos), sendo R\$ 532.482,00 (quinhentos e trinta e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais) para o item 01 – Terraplanagem e R\$ 136.204,34 (cento e trinta e seis mil duzentos quatro reais e trinta e quatro centavos) para o Item 02 – Pavimentação.**

- Será considerado para o pagamento:

- Para o **Item 01**, o total executado para cada hora máquina, no final de cada mês do serviço executado, devendo ser entregue, junto à Nota Fiscal/Fatura para o pagamento, o relatório diário de execução da obra, devidamente assinado pelo responsável técnico pela obra e pelo responsável designado pelo Município para acompanhamento dos trabalhos, sendo o pagamento efetuado por intermédio da Secretaria da Fazenda do Município, em até 10 (dez) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e Relatório

- Para o **Item 02**, o pagamento será liberado, somente, após, a conclusão de todos os trabalhos, devendo ser feita a medição pelo Engenheiro do Município, atestando que os serviços foram devidamente executados e mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

- **Os valores serão depositados no Banco Banrisul S/A – Agência 0218 – Conta nº 240069690-8**

- A nota fiscal/fatura emitida pela empresa prestadora do serviço deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da Tomada de Preços e da ordem de fornecimento, a fim de se acelerar o trâmite para posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**Cláusula Terceira:**

As despesas oriundas do presente Contrato serão contabilizadas na dotação orçamentária descrita a seguir:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

0504– Secretaria Municipal de Obras e Viação  
22.6620032.2.040 – Manutenção Distrito Industrial  
(0126) 333903900 – Outros Serviços de Terceiros-pessoa jurídica  
(1412) 344905100 – Obras e Instalações

#### **DO PRAZO DE ENTREGA**

##### **Cláusula Quarta:**

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

#### **DA VIGÊNCIA**

##### **Cláusula Quinta:**

O prazo de vigência do presente contrato será de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado por mais 30(trinta) dias, se houver necessidade.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

##### **Cláusula Sexta:**

- Realizar o serviço de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência e projetos básicos, bem como, cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida deste Edital.
- Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.
- Entregar o objeto no prazo estipulado, nos locais designados, acompanhado da Nota Fiscal com especificações e quantidade rigorosamente idênticas ao discriminado na Nota de Empenho.
- Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os objetos adquiridos;
- Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem na aquisição do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.
- Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor, quanto às obrigações ora assumidas.
- Fornecer todos as máquinas, equipamentos necessários à execução dos serviços, em bom estado de uso e conservação.
- Prover seus funcionários com os equipamentos de proteção (EPI'S) inclusive uniformes e crachás de identificação, em bom estado e adequados à execução dos serviços objeto desta licitação, conforme legislação vigente.
- No ato da prestação dos serviços, quando necessário, sinalizar a área.
- Providenciar a correção das irregularidades apontadas pela Contratante, no prazo de 3 dias a contar da notificação, quanto à execução dos serviços e materiais empregados.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

##### **Cláusula Sétima:**

- Acompanhar e fiscalizar a entrega dos serviços conforme descrito no objeto.
- Comunicar imediatamente ao fornecedor, quando da inspeção do objeto entregue, qualquer irregularidade verificada/encontrada no fornecimento dos serviços.
- Efetuar o pagamento ao CONTRATADO de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Contrato.
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do Contrato, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte do CONTRATADO, podendo recusar qualquer parcela de má qualidade ou que não esteja de acordo com as normas ou descrições;

- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto do contrato;

- Providenciar a publicação do extrato deste edital e contrato.

### **DA RESCISÃO**

#### **Cláusula Oitava:**

O presente contrato poderá ser rescindido nos seguintes casos:

a) por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos previstos nos incisos I a XII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;

b) indenização sem culpa da CONTRATADA, conforme estabelece § 2º, do art. 79, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) amigavelmente, por acordo entre as partes, a qualquer momento, não cabendo indenização a qualquer das partes, resguardado o interesse público;

d) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

**Parágrafo Único:** Em caso de rescisão contratual, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados até a data da rescisão.

### **DAS PENALIDADES**

#### **Cláusula Nona:**

A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa:

a) advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

b) multas sobre o valor total do contrato atualizado:

- de 3% (três por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente.

- de 5% (cinco por cento) nos casos de inexecução total ou parcial, execução imperfeita ou em desacordo e negligência na execução dos serviços contratados.

c) suspensão do direito de contratar com o Executivo pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

d) declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Na aplicação das penalidades prevista neste contrato, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

### **DA FISCALIZAÇÃO**

#### **Cláusula Décima:**

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Viação, sendo responsável Sr. Ivaldo Caumo e Secretaria Municipal da Agricultura, sendo responsável o Sr. Ernani Michelin.

### **DO FORO**

#### **Cláusula Décima Primeira:**

Fica eleito o Foro da cidade de Bento Gonçalves, para a solução de quaisquer litígios e ações decorrentes do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Estando assim certos e ajustados, firmam o presente instrumento particular exarado em três vias de igual teor e forma, assinadas pelas partes contratantes com o visto da Procuradoria Jurídica do Município, para que seja bom, firme, valioso e surta seus efeitos legais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA**  
Av. Itália, 474 – Fone: (54) 3456.1033  
95715-000 - Santa Tereza - RS - Brasil - CNPJ: 91.987.719/0001-13  
<http://www.santatereza.rs.gov.br>

Santa Tereza (RS), 26 de janeiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA/RS.**  
**GILNEI FIOR**  
**PREFEITO MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**SIMONAGGIO & CIA LTDA.**  
**CONTRATADA**

**Aprovado:**

**Procurador Jurídico**

**Testemunhas:**

---

---